



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ofício 037/2021

Franca, 26 de novembro de 2021

A/ Sr^a: Cleunice Ramos Domingos Bernardes –C/C
Responsável Técnica –RT, pela execução do Programa –PNAE
Chefe do Setor de Nutrição da SME de Franca

Assunto: Questionamento sobre Alimentação Escolar vencido 26/10/2021(Mistura em pó para logurte)

Este Conselho de Alimentação Escolar CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, no uso das atribuições que lhes são conferidas e fundamentadas na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Lei 13.987 07/04/20 e Resolução 02 de 09/04/20 e na Resolução nº 6 de 8 de maio 2020 que regulamenta a Lei supra citada anteriormente, vem por meio deste, fazer os questionamentos abaixo, já pautados e discutidos na nona e decima reunião ordinária, que se refere sobre o vencimento da Mistura em pó para logurte, vencida na data de 26/10/2021, pregão 35/2019:

- a) Quais os motivos destes ocorrido?
- b) Qual a quantidade?
- c) Qual o valor?
- d) Quais as providencias serão ou foram tomadas (produto)?

Para tanto, solicitamos que seja providenciado, com a maior brevidade estas informações, deste já agradecemos.

Atenciosamente


Rejane Cristina da Silva

Presidente Conselho de Alimentação Escolar-CAE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DOCUMENTO RECEBIDO

DATA 30 / 11 / 21

ASS.: Rejane Cristina da Silva